

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO SEC/SUDEPE**  
**INSCRIÇÃO Nº 001/2018**  
**AGENTE DE PORTARIA (PORTEIRO)**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 691 (seiscentas e noventa e uma) vagas na função de Agente de Portaria (Porteiro), para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, e de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 966/2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 09 de fevereiro de 2018, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para a função temporária de Agente de Portaria (**Porteiro**).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação do Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para a função de Agente de Portaria (**Porteiro**) pelo prazo determinado de **até 24** (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

1.6. O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município, conforme quantitativo indicado no Anexo I.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

3.2. Agente de Portaria (**Porteiro**).

3.2.1 **REQUISITO:** Formação de nível médio incompleto.

### **3.3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.3.1. Exercer as atribuições de porteiro, dar conhecimento das reclamações ao dirigente da Unidade Escolar - UEE, controlar o acesso de alunos e demais servidores à Unidade Escolar, atender com cordialidade e simpatia, certificar se as portas ou portões estão fechados, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, executar atividades auxiliares de apoio como: receber e distribuir material e correspondências, equipamentos em manutenção, atender as demandas da direção da UEE e executar quaisquer outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

3.4. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída pelo salário básico no valor de R\$ 788,06 setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), acrescido de Gratificação da função, no valor total de R\$ 495,85 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.283,91 (hum mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.4.1. Para toda a função temporária haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 9,00 (nove reais) e auxílio-transporte.

3.4.2. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.4.3. **CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga a de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- p) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 Para atuação nas Unidades Escolares Indígenas além dos requisitos constantes no item 4.1, deverá ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por Líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

4.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição gratuita do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade.

5.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo à Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br), no período das 08h00min do dia 23/02/2018 às 23h59 do dia 02/03/2018, observado o horário de Brasília/DF, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.

5.8. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br) e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.8.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente a Ficha de Inscrição correspondente à função temporária Núcleo Territorial da Educação e município a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.8.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar pela Ficha de Inscrição correspondente ao Código de Inscrição da função temporária Núcleo Territorial da Educação e município para a qual pretende concorrer.

5.8.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.8.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.8.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.8 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.8.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.9 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível via eletrônica.

5.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.12 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária/ Núcleo Territorial da Educação e município, após a efetivação da inscrição.

5.13. O candidato poderá concorrer apenas a uma das função temporária /Núcleo Territorial da Educação e município no Processo Seletivo Simplificado.

5.13.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.13.2 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.14 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.16 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689 de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "c" do Capítulo 9 deste Edital.

5.17. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS**

6.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

6.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.2. Para o Núcleo Territorial da Educação e município em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município.

6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.1.3 Para o Núcleo Territorial da Educação e município em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capítulo.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.5 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à Avaliação Curricular, bem como quanto ao horário e local estabelecidos para o cumprimento da etapa.

7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **28/02/2018, via SEDEX** a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, situado à Avenida 5 , nº 550, Superintendência de Recursos Humanos da Educação – SUDEPE/DIPES, 1º andar sala 123 Centro Administrativo da Bahia – CAB Salvador Bahia CEP: 41745 - 000, os documentos a seguir:

**a) Cópia do comprovante de inscrição** para identificação do candidato;

**b) Atestado ou Laudo Médico** original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.

7.9 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.10 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de condições especiais indicado nas alíneas “a” e “b” do item 7.8 deste Edital, deverá assinalar na Ficha de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da etapa, quando necessário.

7.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.

7.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.13 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.15 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.16 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.18 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.19 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme item 1.1. do Capítulo 1 deste Edital no período **13/03/2018 até 27/03/2018**, através das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição, preenchida eletronicamente por meio do site [www.selecao.ba.gov.br](http://www.selecao.ba.gov.br) e dos documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br))

8.3 A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional; Cursos Seqüenciais de Extensão devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades privativas de porteiro a partir das experiências relacionadas.

8.4.1 Obrigatoriamente a experiência em atividades deverá ser considerada nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.5 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área de administrativa, cursos referentes à área citada a saber: Cursos correlacionados a Seqüenciais e Extensão.

8.5.1 Somente serão avaliados os títulos de cursos reconhecidos e estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC como: Seqüenciais e Extensão, obedecendo ao seguinte critério:

a) Curso Seqüencial - certificação na modalidade de Curso Seqüencial para formação específica ou Curso Seqüencial de complementação de estudos, emitidos por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Curso de Extensão – certificação emitida por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

8.5.2 Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverá obedecer a seguinte especificação e carga horária:

a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 04 até 20 horas;

b) curso de atualização – aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;

c) curso de capacitação – tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

d) curso de aperfeiçoamento – objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

### Quadro 1 – Função Agente de Portaria (Porteiro) - Requisitos de Avaliação – Avaliação Curricular

BAREMA DA AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	sem experiência	0	
2	Experiência na área administrativa e/ou recepção em Unidades Escolares, prédios residenciais, condomínios ou empresas. Até 01 ano.	2,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração com dados que comprovem a experiência e que seja emitida em papel timbrado por empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço, bem como as datas de admissão e demissão e situações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
3	Experiência na área administrativa e/ou recepção em Unidades Escolares, prédios residenciais, condomínios ou empresas. Acima de 01 ano até 3 anos.	4,0	
4	Experiência na função de porteiro em Unidades Escolares, prédios residenciais, condomínios ou empresas. Até 3 anos.	5,0	
5	Experiência na função de porteiro em Unidades Escolares, prédios residenciais, condomínios ou empresas. Acima de 3 anos.	7,0	
CURSOS DE SEQUENCIAIS e EXTENSÃO			
6	Quem não possui curso de extensão.	0	Atestado que comprove o curso realizado, e a carga horária, expedido por instituições

7	so de extensão com carga horária até 60 horas, classificação ou atualização na área de: administrativa, indumento ao público, porteiro, informática básica.	1,0	plicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
8	so de extensão com carga horária de 61 até 80 horas, classificação ou atualização na área de: administrativa, indumento ao público, porteiro, informática básica	2,5	
9	so de extensão com carga horária de 81 até 120 horas, classificação ou atualização na área de: administrativa, indumento ao público, porteiro, informática básica	3,0	
<b>Total de Pontos</b>		<b>10</b>	

8.5.3 Em cada requisito da Avaliação Curricular constantes no Quadro 01, 02 e 03 serão computadas apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.5.4 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **5,00 (cinco)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 4 e 5 deste Edital.

8.5.5 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 A Comissão divulgará através do site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)) lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.6.1 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na Ficha de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Agente de Portaria (Porteiro)	6.910	345	2.073

8.6.4 Para as funções temporárias que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será avaliada os 10 (dez) primeiros candidatos habilitados, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária / Núcleo Territorial de Educação e município, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia autenticada dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8.13 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento.

8.8 A cópia autenticada dos documentos deverá ser entregue pessoalmente ou postado via SEDEX, no período **13/03/2018** até **19/03/2018**, à Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC – Ref.: Avaliação Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço 5ª Avenida nº 550, 1º andar – sala 123, SUDEPE/DIPES, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-000.

8.9 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular”.

8.9.1 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até **10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital**, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na Ficha de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.9.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas** reservadas, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.9.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez)**

vezes o número de vagas reservadas, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.10 A “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:

Processo Seletivo Simplificado: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

Função Temporária:

Nome do Candidato:

Número do Documento de Identidade:

Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 – Documento “x”

Página 2 – Documento “y”

Página 3 – Documento “z”

Data e assinatura do candidato:

8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.12 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.13.1 A experiência profissional na área administrativa e/ou recepção e/ ou portaria poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas, com dados que comprovem o exercício e que seja emitida em papel timbrado por empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

8.13.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária para a qual está concorrendo.

8.14. Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.15 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.16 Não serão aceitos documentos enviados por fax, *e-mail*, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.17 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

8.18 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas em cartório.

8.19 Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.



8.20 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.21 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas na Tabela 1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a **5,00 (cinco)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.23 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.24 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.25 Todos os documentos referentes a Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções temporárias / Núcleo Territorial da Educação e município será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a **5,0 (cinco)** pontos, após comprovação de documentação, serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, na função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município concorrida, conforme item 8.5.4 do capítulo 8 deste Edital.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terão preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- c) obtiver maior nota nos Cursos de Qualificação Seqüenciais e Extensão na área compatível com a função temporária que está concorrendo
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, 09 de junho de 2008 e o de término das inscrições.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.2 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência;
- b) a divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
- c) ao resultado provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Secretaria da Educação endereço 5ª Avenida nº 550, Térreo, SUDEPE/DIPES, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-000 ou através do endereço eletrônico [curso.inscricao@educacao.ba.gov.br](mailto:curso.inscricao@educacao.ba.gov.br) devendo dele constar o nome completo, documentos pessoais (identidade, CPF) devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.4 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria da Educação, endereço 5ª Avenida nº 550, 1º andar – sala 123, SUDEPE/DIPES, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-000, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.5.1. Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

11.6 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

11.7 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: Candidato: Número de Inscrição e Opção da função temporária: Número de Inscrição: Número do Documento de Identidade /CPF: Fundamentação e argumentação lógica: Assinatura e assinatura:
---

11.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- Fora do prazo estabelecido;
- Fora da etapa estabelecida;
- Sem fundamentação lógica e consistente;
- Com argumentação idêntica e outros recursos;
- Contra terceiros;
- Recurso interposto em coletivo;
- Cujo teor despreze a Comissão.

11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

11.10 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.

11.12 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.13 A decisão dos recursos será dada a conhecer através de Despacho da Comissão disponibilizada no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC ( site [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário da Educação do Estado da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

12.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado para entrega da documentação exigida.

12.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de formação exigido para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida;
- Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) Para atuação nas Unidades Escolares Indígenas além dos requisitos constantes no item 12.3, o candidato deverá apresentar a autodeclaração de sua identidade étnica indígena (ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades) e a declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.
- W) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

- y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
  - z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
  - aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
  - bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- 12.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
- 12.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário da Educação do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes por função temporária / Núcleo Territorial da Educação e município

13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivos Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, pela Comissão e pelo Secretário da Educação do Estado da Bahia, no que couber.

13.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, e disponibilizado no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Avaliação Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, situado à Avenida 5 , nº 550, Superintendência de Recursos Humanos da Educação – SUDEPE/DIPES, 1º andar sala 123 Centro Administrativo da Bahia – CAB Salvador Bahia CEP: 41745 – 000, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.9 A referida declaração de que se trata no item 13.8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, situado à Avenida 5 , nº 550, Superintendência de Recursos Humanos da Educação – SUDEPE/DIPES, 1º andar sala 123 Centro Administrativo da Bahia – CAB Salvador Bahia CEP: 41745 - 000, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1.1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.11 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Walter de Freitas Pinheiro  
**Secretário da Educação do Estado da Bahia**

**ANEXO I**

Código Inscrição	Função	Núcleo Territorial da Educação NTE / Unidade Escolar Estadual - UEE	Município	Vaga Ampla Concorrência	Vaga Reservada Pessoa com Deficiência	Vaga Reserva da para Negro	Total de Vagas	Valor da Inscrição
101	AGENTE PORTARIA	01-COLÉGIO ESTADUAL EDVALDO MACHADO BOA VENTURA	BARRA DO MENDES	1	0	0	1	GRATUITO
102	AGENTE PORTARIA	01- COLEGIO ESTADUAL NECY NOVAIS	BARRO ALTO	1	0	0	1	GRATUITO
103	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL JOSE RIBEIRO DE ARAUJO	CANARANA	1	0	0	1	GRATUITO
104	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL JOSE DE SOUZA MACHADO	CENTRAL	2	0	0	2	GRATUITO
105	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL MARIA QUITERIA	GENTIO DO OURO	2	0	0	2	GRATUITO
106	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	IBIPEBA	1	0	0	1	GRATUITO
107	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL JOSE DE ANCHIETA	IBIPEBA	1	0	0	1	GRATUITO
108	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO DE IBITITA	IBITITA	2	0	0	2	GRATUITO
109	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL CASTRO ALVES	IPUPIARA	1	0	0	1	GRATUITO
110	AGENTE PORTARIA	01-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IRECE	IRECE	1	0	0	1	GRATUITO
111	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO CASTRO LARANJEIRA	ITAGUAÇU DA BAHIA	1	0	0	1	GRATUITO
112	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL IDALINA DA SILVA DOURADO	JOÃO DOURADO	2	0	0	2	GRATUITO
113	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL CAROLINA ALMEIDA LOPES	JUSSARA	2	0	0	2	GRATUITO
114	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL DE AGUADA NOVA	LAPÃO	2	0	0	2	GRATUITO
115	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL DE MULUNGU DO MORRO	MULUNGU DO MORRO	2	0	0	2	GRATUITO
116	AGENTE PORTARIA	01-COLEGIO ESTADUAL MANOEL LEVI	UIBAI	2	0	0	2	GRATUITO
117	AGENTE PORTARIA	01-CENTRO EST. DE ED. PROFISSIONAL EM REC. NATURAIS DO CENTRO BAIANO	XIQUE XIQUE	2	0	0	2	GRATUITO
118	AGENTE PORTARIA	01- COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	XIQUE XIQUE	2	0	0	2	GRATUITO
119	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ ROGERIO DE SOUZA	BARRA	2	0	0	2	GRATUITO
120	AGENTE PORTARIA	02-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGUAS	BARRA	2	0	0	2	GRATUITO
121	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULO	BOM JESUS DA LAPA	2	0	0	2	GRATUITO
122	AGENTE PORTARIA	02- COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	BOM JESUS DA LAPA	2	0	0	2	GRATUITO
123	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL PROJETO FORMOSO	BOM JESUS DA LAPA	1	0	0	1	GRATUITO
124	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL PAPA JOAO PAULO I	BROTAS DE MACAÚBAS	2	0	0	2	GRATUITO
125	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL CORONEL JOAO DUQUE	CARINHANHA	1	0	0	1	GRATUITO
126	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL FILOMENA PEREIRA RODRIGUES	FEIRA DA MATA	1	0	0	1	GRATUITO
127	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL MARECHAL CASTELO BRANCO	IBOTIRAMA	1	0	0	1	GRATUITO
128	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VELHO CHICO	IBOTIRAMA	1	0	0	1	GRATUITO
129	AGENTE PORTARIA	02-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARECHAL RODON	IBOTIRAMA	2	0	0	2	GRATUITO
130	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL DE IGAPORÃ	IGAPORA	2	0	0	2	GRATUITO
131	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MALHADA	1	0	0	1	GRATUITO
132	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES BRASILEIROS	MATINA	1	0	0	1	GRATUITO
133	AGENTE PORTARIA	02- OLEGIO ESTADUAL NEMISIA RIBEIRO DOS SANTOS	MORPARÁ	1	0	0	1	GRATUITO
134	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL SIDNEY MASCARENHAS	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	1	0	0	1	GRATUITO
135	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL LUIZ CARLOS MORENO PEREIRA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	1	0	0	1	GRATUITO

136	AGENTE PORTARIA	02-ESCOLA INDIGENA PAGE ROQUE MOISES DA SILVA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	1	0	0	1	GRATUITO
137	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL TIRADENTES	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1	0	0	1	GRATUITO
138	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL ROMULO GALVAO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1	0	0	1	GRATUITO
139	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE MEDICI	PARATINGA	1	0	0	1	GRATUITO
140	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDAO	PARATINGA	1	0	0	1	GRATUITO
141	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL SINESIO COSTA	RIACHO DE SANTANA	1	0	0	1	GRATUITO
142	AGENTE PORTARIA	02-OLEGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY	SERRA DO RAMALHO	1	0	0	1	GRATUITO
143	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	SITIO DO MATO	1	0	0	1	GRATUITO
144	AGENTE PORTARIA	02-COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO TOMAS LEITE	SITIO DO MATO	1	0	0	1	GRATUITO
145	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO ROCHA FILHO	ABAIRA	1	0	0	1	GRATUITO
146	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO CATOLÉS	ABAIRA	1	0	0	1	GRATUITO
147	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO OURO VERDE	ABAIRA	1	0	0	1	GRATUITO
148	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIOESTADUAL EDGARD SILVA	ANDARAÍ	1	0	0	1	GRATUITO
149	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO NOVA VISTA	ANDARAÍ	1	0	0	1	GRATUITO
150	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMENILZA DE ARAUJO LIMA DE MATOS	ANDARAÍ	1	0	0	1	GRATUITO
151	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	BONINAL	1	0	0	1	GRATUITO
152	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO DE IBICOARA	IBICOARA	1	0	0	1	GRATUITO
153	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL DE CASCVEL	IBICOARA	1	0	0	1	GRATUITO
154	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL LAGOA DE DIONISIO	IBITIARA	1	0	0	1	GRATUITO
155	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL EVILASIO SANTANA GAMA	IBITIARA	1	0	0	1	GRATUITO
156	AGENTE PORTARIA	03- ANEXO DE MOCAMBO	IBITIARA	1	0	0	1	GRATUITO
157	AGENTE PORTARIA	03-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL TEIXEIRA LEITE	IRAQUARA	1	0	0	1	GRATUITO
158	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO ZABELÊ	IRAQUARA	1	0	0	1	GRATUITO
159	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	ITAETÉ	1	0	0	1	GRATUITO
160	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL JOSE AMERICO ARAUJO	ITAETÉ	1	0	0	1	GRATUITO
161	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO DE RUMO	ITAETÉ	1	0	0	1	GRATUITO
162	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO DE COLONIA	ITAETÉ	1	0	0	1	GRATUITO
163	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL HORACIO DE MATOS	JUSSIAPE	1	0	0	1	GRATUITO
164	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO DE TANQUINHO	LENÇÓIS	1	0	0	1	GRATUITO
165	AGENTE PORTARIA	03-CENTRO EDUCACIONAL RENATO PEREIRA VIANA	LENÇÓIS	1	0	0	1	GRATUITO
166	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO MACHADO PORTELA	MARCONILIO SOUZA	1	0	0	1	GRATUITO
167	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO	MORRO DO CHAPÉU	1	0	0	1	GRATUITO
168	AGENTE PORTARIA	03-CENTRO TERRITORIAL DE ED. PROFISSIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA II	MORRO DO CHAPÉU	1	0	0	1	GRATUITO
169	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR EDIGAR DOURADO LIMA	MORRO DO CHAPÉU	1	0	0	1	GRATUITO
170	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL DE ICO	MORRO DO CHAPÉU	1	0	0	1	GRATUITO
171	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL HORACIO DE MATOS	MUCUGÊ	1	0	0	1	GRATUITO
172	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO JOÃO CORREIA	MUCUGÊ	1	0	0	1	GRATUITO
173	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO DE GUINÉ	MUCUGÊ	1	0	0	1	GRATUITO
174	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL EDILSON JOAQUIM DOS SANTOS	NOVA REDENÇÃO	1	0	0	1	GRATUITO

175	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	NOVO HORIZONTE	1	0	0	1	GRATUITO
176	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO OLHO DAGUA DO SERAFIM	NOVO HORIZONTE	1	0	0	1	GRATUITO
177	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO BREJO LUIZA DE BRITO	NOVO HORIZONTE	1	0	0	1	GRATUITO
178	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO PROFESSORA NILDE MARIA MONTEIRO XAVIER	PALMEIRAS	1	0	0	1	GRATUITO
179	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO CAETÉ - AÇU	PALMEIRAS	1	0	0	1	GRATUITO
180	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO TEJUCO	PALMEIRAS	1	0	0	1	GRATUITO
181	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL CORONEL HORACIO DE MATOS	PIATÃ	1	0	0	1	GRATUITO
182	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO DE BOCAINA	PIATÃ	1	0	0	1	GRATUITO
183	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO DE CABRALIA	PIATÃ	1	0	0	1	GRATUITO
184	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL DE INUBIA	PIATÃ	1	0	0	1	GRATUITO
185	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL HORACIO DE MATOS	RIO DE CONTAS	1	0	0	1	GRATUITO
186	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	SEABRA	1	0	0	1	GRATUITO
187	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL FILINTO JUSTINIANO BASTOS	SEABRA	1	0	0	1	GRATUITO
188	AGENTE PORTARIA	03-CENTRO EST. DE ED PROF. EM TURISMO DO CENTRO BAIANO LETICE OLIVEIRA MACIEL	SEABRA	1	0	0	1	GRATUITO
189	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO LAGOA DA BOA VISTA	SEABRA	1	0	0	1	GRATUITO
190	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO VELAME	SEABRA	1	0	0	1	GRATUITO
191	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL DE SOUTO SOARES	SOUTO SOARES	1	0	0	1	GRATUITO
192	AGENTE PORTARIA	03-ANEXO DE CISTERNA	SOUTO SOARES	1	0	0	1	GRATUITO
193	AGENTE PORTARIA	03-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ZENAIDE ALVES BARRETO	UTINGA	1	0	0	1	GRATUITO
194	AGENTE PORTARIA	03- INSTITUTO PONTE NOVA	WAGNER	1	0	0	1	GRATUITO
195	AGENTE PORTARIA	03-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA	WAGNER	1	0	0	1	GRATUITO
196	AGENTE PORTARIA	04-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SISAL II	ARACI	2	0	0	2	GRATUITO
197	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEICAO	ARACI	2	0	0	2	GRATUITO
198	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL JOSE RUFINO	CANDEAL	1	0	0	1	GRATUITO
199	AGENTE PORTARIA	04-CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER	CANSANÇÃO	1	0	0	1	GRATUITO
200	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO BAHIA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	0	0	1	GRATUITO
201	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL DE BANDIACU	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	0	0	1	GRATUITO
202	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL RIO BRANCO	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	0	0	1	GRATUITO
203	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL LUIZ JULIO CARNEIRO	ICHU	1	0	0	1	GRATUITO
204	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL ARY SILVA	ITIUBA	1	0	0	1	GRATUITO
205	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL JOAO FRANCISCO DA SILVA	ITIUBA	2	0	0	2	GRATUITO
206	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL DE PEDRA VERMELHA	MONTE SANTO	2	0	0	2	GRATUITO
207	AGENTE PORTARIA	04-ANEXO COLEGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DAS QUEIMADAS-ESPANTA GADO	QUEIMADAS	1	0	0	1	GRATUITO
208	AGENTE PORTARIA	04-ANEXO COLEGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DAS QUEIMADAS-RIACHO DA ONÇA	QUEIMADAS	1	0	0	1	GRATUITO
209	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	QUIJINGUE	1	0	0	1	GRATUITO
210	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL SAO SEBASTIAO	QUIJINGUE	1	0	0	1	GRATUITO
211	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL NECY NOVAES	SANTALUZ	1	0	0	1	GRATUITO
212	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL ALUIZIO CARNEIRO DA SILVA	SERRINHA	2	0	0	2	GRATUITO
213	AGENTE PORTARIA	04-COLEGIO ESTADUAL DE SANTANA	SERRINHA	2	0	0	2	GRATUITO

214	AGENTE PORTARIA	04-CENTRO CEMIT SISAL	SERRINHA	1	0	0	1	GRATUITO
215	AGENTE PORTARIA	04-POLO UAB SERRINHA	SERRINHA	1	0	0	1	GRATUITO
216	AGENTE PORTARIA	04-ESCOLA ASTROGILDA GUIMARÃES	SERRINHA	1	0	0	1	GRATUITO
217	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL SENADOR LUIZ VIANA FILHO	ALMADINA	1	0	0	1	GRATUITO
218	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL BRAULIO XAVIER	ARATACA	1	0	0	1	GRATUITO
219	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA OLIMPIA	AURELINO LEAL	2	0	0	2	GRATUITO
220	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL LOMANTO JUNIOR	BARRO PRETO	1	0	0	1	GRATUITO
221	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL ENEDINA OLIVA	BUERAREMA	2	0	0	2	GRATUITO
222	AGENTE PORTARIA	05-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA SERRA DO PADEIRO	BUERAREMA	2	0	0	2	GRATUITO
223	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CAMACA	CAMACAN	1	0	0	1	GRATUITO
224	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL ANISIO LOUREIRO	CAMACAN	1	0	0	1	GRATUITO
225	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES	CANAVIEIRAS	2	0	0	2	GRATUITO
226	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL ALMAKAZIR GALLY GALVAO	COARACI	2	0	0	2	GRATUITO
227	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL ANA NERY	IBICARAI	1	0	0	1	GRATUITO
228	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL DO CAJUEIRO	IBICARAI	1	0	0	1	GRATUITO
229	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL PAULO AMERICO	ILHEUS	2	0	0	2	GRATUITO
230	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL AURELINO LEAL	ITACARÉ	2	0	0	2	GRATUITO
231	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL DE TABOQUINHAS	ITACARÉ	2	0	0	2	GRATUITO
232	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL CORDEIRO DE MIRANDA	ITAJU DO COLÔNIA	1	0	0	1	GRATUITO
233	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL DE PALMIRA	ITAJU DO COLÔNIA	1	0	0	1	GRATUITO
234	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO POLIVALENTE DE ITAJUIPE	ITAJUIPE	2	0	0	2	GRATUITO
235	AGENTE PORTARIA	05-ESCOLA COMUNITARIA ALZAIR MARTINS DA SILVA	ITAPÉ	1	0	0	1	GRATUITO
236	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL ALCIDES DAVID	ITAPITANGA	2	0	0	2	GRATUITO
237	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL AMELIA AMADO	JUSSARI	1	0	0	1	GRATUITO
238	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL CAROLINA SEVERIANO RIBEIRO	MASCOTE	1	0	0	1	GRATUITO
239	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL DA ALDEIA INDIGENA CARAMURU PARAGUACU	PAU BRASIL	2	0	0	2	GRATUITO
240	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	PAU BRASIL	2	0	0	2	GRATUITO
241	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL 13 DE JUNHO	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	2	0	0	2	GRATUITO
242	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL OCTACILIO MANOEL GOMES	UBAITABA	2	0	0	2	GRATUITO
243	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL MENANDRO MINAHIM	UNA	2	0	0	2	GRATUITO
244	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL DE SERRA GRANDE	URUÇUCA	1	0	0	1	GRATUITO
245	AGENTE PORTARIA	05-COLEGIO ESTADUAL CARNEIRO RIBEIRO	URUÇUCA	2	0	0	2	GRATUITO
246	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ROCHA PITA	ARATUIPE	1	0	0	1	GRATUITO
247	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL CANDIDO MEIRELES	CAIRU	1	0	0	1	GRATUITO
248	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO - GALEÃO	CAIRU	1	0	0	1	GRATUITO
249	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO - GAMBOA DO MORRO	CAIRU	1	0	0	1	GRATUITO
250	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO MORRO DE SÃO PAULO	CAIRU	1	0	0	1	GRATUITO
251	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO - BOIPEBA	CAIRU	1	0	0	1	GRATUITO
252	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL LUIZ ROGERIO DE SOUZA	CAMAMU	1	0	0	1	GRATUITO



253	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO DE TRAVESSÃO	CAMAMU	1	0	0	1	GRATUITO
254	AGENTE PORTARIA	06-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO BAIXO SUL	GANDU	1	0	0	1	GRATUITO
255	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL PAULO CESAR DA NOVA ALMEIDA	IBIRAPITANGA	1	0	0	1	GRATUITO
256	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL ANDRELINA EUFRAZIA DE JESUS REIS	IBIRAPITANGA	1	0	0	1	GRATUITO
257	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ARISTIDES MALTEZ	JAGUARIPE	1	0	0	1	GRATUITO
258	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO PALMAS	JAGUARIPE	1	0	0	1	GRATUITO
259	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL ADELAIDE SOUZA	NILO PEÇANHA	1	0	0	1	GRATUITO
260	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO SÃO BENEDITO	NILO PEÇANHA	1	0	0	1	GRATUITO
261	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL LUIS NAVARRO DE BRITO	PIRAÍ DO NORTE	1	0	0	1	GRATUITO
262	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL MARIA XAVIER DE ANDRADE REIS	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	0	0	1	GRATUITO
263	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL MARIA XAVIER DE ANDRADE REIS	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	0	0	1	GRATUITO
264	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICA LIBIA TINOCO MELO	TEOLÂNDIA	1	0	0	1	GRATUITO
265	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL ONILDO RAIMUNDO DE CRISTO	VALENÇA	1	0	0	1	GRATUITO
266	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL HERMINIO MANOEL DE JESUS	VALENÇA	1	0	0	1	GRATUITO
267	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL BERNADO BISPO DOS SANTOS	VALENÇA	1	0	0	1	GRATUITO
268	AGENTE PORTARIA	06-COLEGIO ESTADUAL NAIR LOPES JENKINS	WENCESLAU GUIMARÃES	2	0	0	2	GRATUITO
269	AGENTE PORTARIA	06-ANEXO COCÃO	WENCESLAU GUIMARÃES	1	0	0	1	GRATUITO
270	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	ALCOBAÇA	2	0	0	2	GRATUITO
271	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL EUNICE JERONIMO DE OLIVEIRA	ALCOBAÇA	1	0	0	1	GRATUITO
272	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO POLIVALENTE DE CARAVELAS	CARAVELAS	2	0	0	2	GRATUITO
273	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	IBIRAPUÃ	1	0	0	1	GRATUITO
274	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO OZIEL ALVES PEREIRA	ITAMARAJU	1	0	0	1	GRATUITO
275	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	JUCURUÇU	1	0	0	1	GRATUITO
276	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIS EDUARDO MAGALHAES	LAJEDÃO	1	0	0	1	GRATUITO
277	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL DEOLISANO RODRIGUES DE SOUZA	MEDEIROS NETO	2	0	0	2	GRATUITO
278	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL ISaura TRANCOSO VIANA	MEDEIROS NETO	1	0	0	1	GRATUITO
279	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL LEUR LOMANTO	MEDEIROS NETO	1	0	0	1	GRATUITO
280	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL JACI FERREIRA DOS SANTOS	MUCURI	1	0	0	1	GRATUITO
281	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO	MUCURI	2	0	0	2	GRATUITO
282	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL ALCIDES AFONSO DE SOUZA	MUCURI	2	0	0	2	GRATUITO
283	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL JOHN KENNEDY	NOVA VIÇOSA	2	0	0	2	GRATUITO
284	AGENTE PORTARIA	07-ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JANE ASSIS PEIXOTO	NOVA VIÇOSA	2	0	0	2	GRATUITO
285	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	NOVA VIÇOSA	1	0	0	1	GRATUITO
286	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL HOMERO PIRES	PRADO	2	0	0	2	GRATUITO
287	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL INDÍGENA DE CORUMBAUZINHO	PRADO	2	0	0	2	GRATUITO
288	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL INDÍGENA BOM JESUS	PRADO	1	0	0	1	GRATUITO
289	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL VINTE E CINCO DE JULHO	PRADO	2	0	0	2	GRATUITO
290	AGENTE PORTARIA	07-ESCOLA INDIGENA KIJETXAWÉ ZABELE	PRADO	2	0	0	2	GRATUITO
291	AGENTE PORTARIA	07-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TANARA PATAXO PEQUI/GURITA	PRADO	2	0	0	2	GRATUITO

292	AGENTE PORTARIA	07-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AKSA PATAXO	PRADO	2	0	0	2	GRATUITO
293	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TAWA	PRADO	1	0	0	1	GRATUITO
294	AGENTE PORTARIA	07-ESCOLA ESTADUAL JOSE CARLOS LEAO DE ARAUJO	VEREDA	1	0	0	1	GRATUITO
295	AGENTE PORTARIA	07-COLEGIO ESTADUAL ODILIO ALVES NETO	VEREDA	1	0	0	1	GRATUITO
296	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO ESTADUAL EDIVALDO BOAVENTURA	BREJÕES	1	0	0	1	GRATUITO
297	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO ESTADUAL GELASIO ALVES DOS SANTOS	CAATIBA	1	0	0	1	GRATUITO
298	AGENTE PORTARIA	08-CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO	FIRMINO ALVES	2	0	0	2	GRATUITO
299	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	IGUAI	1	0	0	1	GRATUITO
300	AGENTE PORTARIA	08-CENTRO EDUCACIONAL GILBERTO VIANA	ITAMBÉ	1	0	0	1	GRATUITO
301	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE ITAMBE	ITAMBÉ	1	0	0	1	GRATUITO
302	AGENTE PORTARIA	08-GINASIO AGRO INDUSTRIAL DE ITAPETINGA	ITAPETINGA	2	0	0	2	GRATUITO
303	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO ESTADUAL ALFREDO DUTRA	ITAPETINGA	2	0	0	2	GRATUITO
304	AGENTE PORTARIA	08-ESCOLA POLIVALENTE DE ITAPETINGA	ITAPETINGA	1	0	0	1	GRATUITO
305	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES	ITAPETINGA	1	0	0	1	GRATUITO
306	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO ESTADUAL NAOMAR SOARES ALCANTARA	ITARANTIM	1	0	0	1	GRATUITO
307	AGENTE PORTARIA	08-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ITAPETINGA	ITORORÓ	1	0	0	1	GRATUITO
308	AGENTE PORTARIA	08-ESCOLA EDSON OLIVEIRA	ITORORÓ	1	0	0	1	GRATUITO
309	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO ESTADUAL ALTAIR ALMEIDA MEIRA	MAIQUINIQUE	1	0	0	1	GRATUITO
310	AGENTE PORTARIA	08-COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA	POTIRAGUA	1	0	0	1	GRATUITO
311	AGENTE PORTARIA	09-COLEGIO ESTADUAL JOSE MALTA MAIA	JQUIRIÇA	2	0	0	2	GRATUITO
312	AGENTE PORTARIA	09-COLEGIO ESTADUAL JUVENILIA PEIXOTO SAMPAIO	LAJE	2	0	0	2	GRATUITO
313	AGENTE PORTARIA	09-COLEGIO ESTADUAL EDIVALDO BOAVENTURA	MARACÁS	1	0	0	1	GRATUITO
314	AGENTE PORTARIA	09-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE ALOISIO DIAS	MUTUIPE	2	0	0	2	GRATUITO
315	AGENTE PORTARIA	09-COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO	NOVA ITARANA	1	0	0	1	GRATUITO
316	AGENTE PORTARIA	09-COLEGIO ESTADUAL ALDEMIRO VILAS BOAS	SÃO MIGUEL DAS MATAS	1	0	0	1	GRATUITO
317	AGENTE PORTARIA	09-COLEGIO ESTADUAL BALBINO MUNIZ BARRETO	UBAÍRA	1	0	0	1	GRATUITO
318	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR IVES ORLANDO LOPES DA SILVA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	0	0	1	GRATUITO
319	AGENTE PORTARIA	10-ANEXO POVOADO DE TAPAGEM	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	0	0	1	GRATUITO
320	AGENTE PORTARIA	10-ANEXO DO DISTRITO DE JIQUITAIA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	0	0	1	GRATUITO
321	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	CASA NOVA	1	0	0	1	GRATUITO
322	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL JOSE AMANCIO FILHO	CURAÇÁ	1	0	0	1	GRATUITO
323	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL AGROVILA 08	CURAÇÁ	1	0	0	1	GRATUITO
324	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL MARECHALCASTELO BRANCO	PILÃO ARCADE	1	0	0	1	GRATUITO
325	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL REITOR EDGARD SANTOS	REMANSO	1	0	0	1	GRATUITO
326	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL CORONEL OLIMPIO CAMPINHO	REMANSO	1	0	0	1	GRATUITO
327	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL DR JUCA SENTO SÉ	SENTO SÉ	1	0	0	1	GRATUITO
328	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL SETE DE SETEMBRO	SENTO SÉ	1	0	0	1	GRATUITO
329	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL JORGE KHOURY	SOBRADINHO	1	0	0	1	GRATUITO
330	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM	SOBRADINHO	1	0	0	1	GRATUITO

331	AGENTE PORTARIA	10-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	UAUÁ	1	0	0	1	GRATUITO
332	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL APARICIO JOSE DA SILVA	ANGICAL	1	0	0	1	GRATUITO
333	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL PIO ALVES DOS SANTOS	BAIANOPÓLIS	2	0	0	2	GRATUITO
334	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL VERONILDO MENDES PEREIRA	BAIANOPÓLIS	1	0	0	1	GRATUITO
335	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO RODRIGUES VIANA	BURITIRAMA	2	0	0	2	GRATUITO
336	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHÃES -ANEXO DE TAGUÁ	COTEGIPE	2	0	0	2	GRATUITO
337	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL DE CRISTOPOLIS	CRISTOPOLIS	2	0	0	2	GRATUITO
338	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL DE CRISTOPOLIS ANEXO	CRISTOPOLIS	1	0	0	1	GRATUITO
339	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL ISABEL ARAUJO DA SILVA	FORMOSA DO RIO PRETO	2	0	0	2	GRATUITO
340	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	FORMOSA DO RIO PRETO	2	0	0	2	GRATUITO
341	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL CONSTANTINO CATARINO DE SOUZA	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2	0	0	2	GRATUITO
342	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL CONSTANTINO CATARINO DE SOUZA ANEXO	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	1	0	0	1	GRATUITO
343	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL MARLEI TERESINHA PRETO	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2	0	0	2	GRATUITO
344	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2	0	0	2	GRATUITO
345	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA OLIVEIRA	MANSIDÃO	1	0	0	1	GRATUITO
346	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL RODOLFO DE QUEIROZ	RIACHÃO DAS NEVES	2	0	0	2	GRATUITO
347	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL IVALDO PEREIRA BASTOS	RIACHÃO DAS NEVES	1	0	0	1	GRATUITO
348	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO HORACIO DE MATOS	SANTA RITA DE CÁSSIA	1	0	0	1	GRATUITO
349	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA	SANTA RITA DE CÁSSIA	1	0	0	1	GRATUITO
350	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO	SANTA RITA DE CÁSSIA	1	0	0	1	GRATUITO
351	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE MEDICI	SÃO DESIDÉRIO	2	0	0	2	GRATUITO
352	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL BENTO ALVES DAS NEVES	SÃO DESIDÉRIO	1	0	0	1	GRATUITO
353	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL MIGUEL MOREIRA DE CARVALHO - RODA VELHA	SÃO DESIDÉRIO	2	0	0	2	GRATUITO
354	AGENTE PORTARIA	11-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA	WANDERLEY	2	0	0	2	GRATUITO
355	AGENTE PORTARIA	12-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	BOQUIRA	2	0	0	2	GRATUITO
356	AGENTE PORTARIA	12-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	BOTUPORÃ	2	0	0	2	GRATUITO
357	AGENTE PORTARIA	12-CENTRO EDUCACIONAL SAO SEBASTIAO	CATURAMA	1	0	0	1	GRATUITO
358	AGENTE PORTARIA	12-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ÉRICO CARDOSO	1	0	0	1	GRATUITO
359	AGENTE PORTARIA	12-COLEGIO ESTADUAL IBIPITANGA	IBIPITANGA	2	0	0	2	GRATUITO
360	AGENTE PORTARIA	12-COLEGIO ESTADUAL DE IBIAJARA	RIO DO PIRES	1	0	0	1	GRATUITO
361	AGENTE PORTARIA	12-COLEGIO ESTADUAL PAULO VI	RIO DO PIRES	1	0	0	1	GRATUITO
362	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL DE BRUMADO	BRUMADO	1	0	0	1	GRATUITO
363	AGENTE PORTARIA	13-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E MEIO AMBIENTE	BRUMADO	1	0	0	1	GRATUITO
364	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	BRUMADO	1	0	0	1	GRATUITO
365	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL PEDRO ATANASIO GARCIA	CAETITÉ	1	0	0	1	GRATUITO
366	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL IELITA NEVES COTRIM SILVA	CAETITÉ	1	0	0	1	GRATUITO
367	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO BATISTA	CANDIBA	2	0	0	2	GRATUITO
368	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ EDSON DE GOUVEIA	CONTENDAS DO SINCORÁ	2	0	0	2	GRATUITO
369	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL MANOEL FRANCISCO DE CAIRES	DOM BASÍLIO	2	0	0	2	GRATUITO

370	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL IDALICE NUNES	GUANAMBI	2	0	0	2	GRATUITO
371	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	GUANAMBI	1	0	0	1	GRATUITO
372	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO FIGUEIREDO	IBIASSUCÊ	1	0	0	1	GRATUITO
373	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL FREI PEDRO TOMAS MARGALLO	ITUAÇU	2	0	0	2	GRATUITO
374	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	IUIU	1	0	0	1	GRATUITO
375	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL LUIS PRISCO VIANA	LAGOA REAL	1	0	0	1	GRATUITO
376	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL DE LIVRAMENTO	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2	0	0	2	GRATUITO
377	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL JOAO VILAS BOAS	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2	0	0	2	GRATUITO
378	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL DE MALHADA DE PEDRAS	MALHADA DE PEDRAS	2	0	0	2	GRATUITO
379	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA	PALMAS DE MONTE ALTO	1	0	0	1	GRATUITO
380	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL PETRONILIO DA SILVA PRADO	PINDAÍ	2	0	0	2	GRATUITO
381	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO	RIO DO ANTÔNIO	1	0	0	1	GRATUITO
382	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL DO RIO DO ANTONIO	RIO DO ANTÔNIO	1	0	0	1	GRATUITO
383	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO I	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	1	0	0	1	GRATUITO
384	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	TANHAÇU	1	0	0	1	GRATUITO
385	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL COSTA E SILVA	TANHAÇU	1	0	0	1	GRATUITO
386	AGENTE PORTARIA	13-COLEGIO ESTADUAL DE URANDI	URANDI	1	0	0	1	GRATUITO
387	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL BOA VISTA DO TUPIM	BOA VISTA DO TUPIM	2	0	0	2	GRATUITO
388	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ALOISIO DAMASCENO DE JESUS	BOA VISTA DO TUPIM	2	0	0	2	GRATUITO
389	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS	IAÇU	1	0	0	1	GRATUITO
390	AGENTE PORTARIA	14-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU I	ITABERABA	2	0	0	2	GRATUITO
391	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL CARLITO DE CARVALHO	MACAJUBA	2	0	0	2	GRATUITO
392	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNDO NOVO	1	0	0	1	GRATUITO
393	AGENTE PORTARIA	14-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU II	MUNDO NOVO	1	0	0	1	GRATUITO
394	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO	PIRITIBA	2	0	0	2	GRATUITO
395	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA AYDIL LIMA DOS SANTOS	PIRITIBA	1	0	0	1	GRATUITO
396	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL ANA LUCIA MAGALHAES	RAFAEL JAMBEIRO	1	0	0	1	GRATUITO
397	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DO ARGOIM	RAFAEL JAMBEIRO	2	0	0	2	GRATUITO
398	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	SANTA TEREZINHA	2	0	0	2	GRATUITO
399	AGENTE PORTARIA	14-COLEGIO ESTADUAL JOAO QUEIROZ	TAPIRAMUTÁ	1	0	0	1	GRATUITO
400	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ZENILDA FERNANDES DOS SANTOS FARIAS	CAPELA DO ALTO ALEGRE	2	0	0	2	GRATUITO
401	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL EDNA MOREIRA PINTO DALTRO	CAPIM GROSSO	2	0	0	2	GRATUITO
402	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	GAVIÃO	1	0	0	1	GRATUITO
403	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA BASTOS MELO	IPIRA	1	0	0	1	GRATUITO
404	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL MARIA EVANGELINA LIMA SANTOS	IPIRA	1	0	0	1	GRATUITO
405	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL VIRGILIO FRANCISCO PEREIRA	NOVA FÁTIMA	2	0	0	2	GRATUITO
406	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL PEDRO FALCONERI RIOS	PÉ DE SERRA	2	0	0	2	GRATUITO
407	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL NORMAL DE PINTADAS	PINTADAS	2	0	0	2	GRATUITO
408	AGENTE PORTARIA	15-CENTRO TERRIT DE EDUCACAO PROFIS DA BACIA DO JACUIPE II JOAO CAMPOS	RIACHÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	GRATUITO

409	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL DACILDA RIOS DE OLIVEIRA	RIACHÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	GRATUITO
410	AGENTE PORTARIA	15-ESCOLA PROFESSORA MARIA JOSE DE LIMA SILVEIRA	RIACHÃO DO JACUIPE	1	0	0	1	GRATUITO
411	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL MARIA DAGMAR MIRANDA	RIACHÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	GRATUITO
412	AGENTE PORTARIA	15-ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ	RIACHÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	GRATUITO
413	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR DIDIMO MASCARENHAS RIOS	RIACHÃO DO JACUIPE	1	0	0	1	GRATUITO
414	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL BERILO VILAS BOAS	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	1	0	0	1	GRATUITO
415	AGENTE PORTARIA	15-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	SERRA PRETA	1	0	0	1	GRATUITO
416	AGENTE PORTARIA	16-COLEGIO ESTADUAL NORMAL ARNALDO DE OLIVEIRA	CAEM	2	0	0	2	GRATUITO
417	AGENTE PORTARIA	16-CENTRO DEOCLECIANO BARBOSA DE CASTRO	JACOBINA	1	0	0	1	GRATUITO
418	AGENTE PORTARIA	16-COLEGIO ESTADUAL DE JUNCO	JACOBINA	1	0	0	1	GRATUITO
419	AGENTE PORTARIA	16-CENTRO EST DE ED PROF.GESTÃO E NEG..BAIANO PROF FELICIDADE J. MAGALHÃES	JACOBINA	1	0	0	1	GRATUITO
420	AGENTE PORTARIA	16-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES	JACOBINA	1	0	0	1	GRATUITO
421	AGENTE PORTARIA	16-COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON	MIGUEL CALMON	1	0	0	1	GRATUITO
422	AGENTE PORTARIA	16-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MIGUEL CALMON	1	0	0	1	GRATUITO
423	AGENTE PORTARIA	16-CENTRO EDUCACIONAL SOROR JOANA ANGELICA	MIRANGABA	1	0	0	1	GRATUITO
424	AGENTE PORTARIA	16-COLEGIO ESTADUAL ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO	SAÚDE	1	0	0	1	GRATUITO
425	AGENTE PORTARIA	16-COLEGIO ESTADUAL DE SERROLÂNDIA	SERROLÂNDIA	1	0	0	1	GRATUITO
426	AGENTE PORTARIA	16-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA	UMBURANAS	2	0	0	2	GRATUITO
427	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	ADUSTINA	2	0	0	2	GRATUITO
428	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ANTAS	2	0	0	2	GRATUITO
429	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL FLAVIANO DANTAS DO NASCIMENTO	BANZAÊ	2	0	0	2	GRATUITO
430	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS	BANZAÊ	2	0	0	2	GRATUITO
431	AGENTE PORTARIA	17-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUXA CACIQUE RAUL VALERIO DE OLIVEIRA	BANZAÊ	1	0	0	1	GRATUITO
432	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE	BANZAÊ	2	0	0	2	GRATUITO
433	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR LUIZ NAVARRO DE BRITO	CÍCERO DANTAS	2	0	0	2	GRATUITO
434	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL PROF.MARIA MACEDO VIEIRA DE BRITO - DISTRITO DE BURI	CIPO	1	0	0	1	GRATUITO
435	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL PROF.MARIA MACEDO VIEIRA DE BRITO - DISTRITO DE ITAPICURU	CIPO	1	0	0	1	GRATUITO
436	AGENTE PORTARIA	17-ESCOLA ESTADUAL DOM JACKSON BERENGUER PRADO	EUCLIDES DA CUNHA	2	0	0	2	GRATUITO
437	AGENTE PORTARIA	17-ESCOLA ESTADUAL DOM JACKSON BERENGUER PRADO - ALDEIA ICO	EUCLIDES DA CUNHA	1	0	0	1	GRATUITO
438	AGENTE PORTARIA	17-ESCOLA ESTADUAL DOM JACKSON BERENGUER PRADO - FAZENDA BAIXA DA OVELHA	EUCLIDES DA CUNHA	1	0	0	1	GRATUITO
439	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES	FATIMA	1	0	0	1	GRATUITO
440	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO I	NOVA SOURE	2	0	0	2	GRATUITO
441	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	NOVA SOURE	2	0	0	2	GRATUITO
442	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	NOVO TRIUNFO	2	0	0	2	GRATUITO
443	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	PARIPIRANGA	1	0	0	1	GRATUITO
444	AGENTE PORTARIA	17-COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS - ANEXO DISTRITO MARITA	PARIPIRANGA	1	0	0	1	GRATUITO
445	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DA COSTA BRITO	ACAJUTIBA	2	0	0	2	GRATUITO
446	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JAIR AZI	APORÁ	2	0	0	2	GRATUITO
447	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA AUREA DOS HUMILDES OLIVEIRA	APORÁ	2	0	0	2	GRATUITO

448	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DE ARACAS	ARAÇÁS	2	0	0	2	GRATUITO
449	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DO CARMO SANTANA	ARAMARI	2	0	0	2	GRATUITO
450	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JOSE ANTONIO DE ARAUJO PIMENTA	CARDEAL DA SILVA	1	0	0	1	GRATUITO
451	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DE DEUS SEIXAS	CATU	2	0	0	2	GRATUITO
452	AGENTE PORTARIA	18-CENTRO EST DE ED.PROF EM CONTROLE E GESTÃO NORD. BAIANO PEDRO R. PESSOA	CATU	2	0	0	2	GRATUITO
453	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	CATU	2	0	0	2	GRATUITO
454	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL MARIA ISABEL DE MELO GOES	CATU	2	0	0	2	GRATUITO
455	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIANA FILHO	CATU	1	0	0	1	GRATUITO
456	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL CELSO MENDES DE LIMA	CONDE	1	0	0	1	GRATUITO
457	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE MEDICI	CRISOPÓLIS	2	0	0	2	GRATUITO
458	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	ENTRE RIOS	2	0	0	2	GRATUITO
459	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	ENTRE RIOS	2	0	0	2	GRATUITO
460	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL PORTO DE SAUIPE	ENTRE RIOS	1	0	0	1	GRATUITO
461	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR MARIO COSTA FILHO	INHAMBUPE	2	0	0	2	GRATUITO
462	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA SIMONE SIMOES NERI	INHAMBUPE	2	0	0	2	GRATUITO
463	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DE INHAMBUPE	INHAMBUPE	2	0	0	2	GRATUITO
464	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS SANTANA	ITANAGRA	1	0	0	1	GRATUITO
465	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ITAPICURU	2	0	0	2	GRATUITO
466	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA FREIRE ANUNCIACAO SILVA	ITAPICURU	2	0	0	2	GRATUITO
467	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIANA FILHO	JANDAIRA	2	0	0	2	GRATUITO
468	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL MINISTRO OLIVEIRA BRITO	OLINDINA	2	0	0	2	GRATUITO
469	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL ELIEL MARTINS	OURIÇANGAS	2	0	0	2	GRATUITO
470	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL JOAO BENEVIDES NOGUEIRA	PEDRÃO	2	0	0	2	GRATUITO
471	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL MARQUES DE ABRANTES	RIO REAL	1	0	0	1	GRATUITO
472	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JOSE CARVALHO BAPTISTA	RIO REAL	2	0	0	2	GRATUITO
473	AGENTE PORTARIA	18-COLÉGIO ESTADUAL GENIVALDO FONSECA	RIO REAL	2	0	0	2	GRATUITO
474	AGENTE PORTARIA	18-COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL PROFESSOR EDGARD SANTOS	SÁTIRO DIAS	2	0	0	2	GRATUITO
475	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL JOÃO DURVAL CARNEIRO	AGUA FRIA	2	0	0	2	GRATUITO
476	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL LUIS NAVARRO DE BRITO	AMÉLIA RODRIGUES	1	0	0	1	GRATUITO
477	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL MARIA TEOFILA	AMÉLIA RODRIGUES	2	0	0	2	GRATUITO
478	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL SAO BENTO DE INHATA	AMÉLIA RODRIGUES	1	0	0	1	GRATUITO
479	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL ARTHUR VIEIRA DE OLIVEIRA	ANGUERA	2	0	0	2	GRATUITO
480	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ANTONIO CARDOSO	1	0	0	1	GRATUITO
481	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL CONCEICAO DO JACUIPE	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	2	0	0	2	GRATUITO
482	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL MARIA JOSE DE LIMA SILVEIRA	CORAÇÃO DE MARIA	2	0	0	2	GRATUITO
483	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL ROMULO GALVAO	CORAÇÃO DE MARIA	2	0	0	2	GRATUITO
484	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL AUREO FILHO	IPECAETA	1	0	0	1	GRATUITO
485	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM INACIO DE CARVALHO	IRARA	2	0	0	2	GRATUITO
486	AGENTE PORTARIA	19-CENTRO EDUCACIONAL SAO JOSE	SANTA BARBARA	2	0	0	2	GRATUITO

487	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	SANTANOPÓLIS	2	0	0	2	GRATUITO
488	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA EDITE FERREIRA FONSECA	SANTO ESTEVÃO	2	0	0	2	GRATUITO
489	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE SANTO ESTEVAO	SANTO ESTEVÃO	2	0	0	2	GRATUITO
490	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO POLIVALENTE DE SAO GONCALO DOS CAMPOS	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	2	0	0	2	GRATUITO
491	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL NOVIS FILHO	TANQUINHO	2	0	0	2	GRATUITO
492	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL ASSIS VALENTE	TEODORO SAMPAIO	1	0	0	1	GRATUITO
493	AGENTE PORTARIA	19-COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR CESAR BORGES	TERRA NOVA	2	0	0	2	GRATUITO
494	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL SISINIO RIBEIRO SILVA	ANAGÉ	1	0	0	1	GRATUITO
495	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL VITORIA LIMA DE OLIVEIRA	BARRA DO CHOÇA	1	0	0	1	GRATUITO
496	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO LUCIA ROCHA MACEDO	BARRA DO CHOÇA	1	0	0	1	GRATUITO
497	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL CARLOS SANTANA	BELO CAMPO	2	0	0	2	GRATUITO
498	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL JOAO LOPES DE OLIVEIRA	CAETANOS	2	0	0	2	GRATUITO
499	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL MAMEDIO BATISTA LOBAO	CANDIDO SALES	1	0	0	1	GRATUITO
500	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL GEOVANE FERREIRA DE QUEIROZ	CANDIDO SALES	1	0	0	1	GRATUITO
501	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	CARAÍBAS	1	0	0	1	GRATUITO
502	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL DE CONDEUBA	CONDEUBA	2	0	0	2	GRATUITO
503	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL JOSE MOREIRA CORDEIROS	CORDEIROS	1	0	0	1	GRATUITO
504	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO NANCY DE CASTRO ESTAVES	ENCRUZILHADA	1	0	0	1	GRATUITO
505	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	GUAJERU	2	0	0	2	GRATUITO
506	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL ZULEIDE FREIRE DE ABREU	JACARACI	2	0	0	2	GRATUITO
507	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	LICÍNIO DE ALMEIDA	2	0	0	2	GRATUITO
508	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	LICÍNIO DE ALMEIDA	1	0	0	1	GRATUITO
509	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES	MAETINGA	1	0	0	1	GRATUITO
510	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MIRANTE	2	0	0	2	GRATUITO
511	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MORTUGABA	1	0	0	1	GRATUITO
512	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL DE PIRIPA	PIRIPA	2	0	0	2	GRATUITO
513	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL ISAIAS ALVES	POÇÕES	1	0	0	1	GRATUITO
514	AGENTE PORTARIA	20-COLEGIO ESTADUAL MARIETA PEREIRA DOS SANTOS	TREMEDAL	2	0	0	2	GRATUITO
515	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL ALBERICO GOMES SANTANA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	1	0	0	1	GRATUITO
516	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL ALBERICO GOMES SANTANA - ANEXO	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	1	0	0	1	GRATUITO
517	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL ALBERICO GOMES SANTANA - ANEXO GEOLANDIA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	1	0	0	1	GRATUITO
518	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO JOAQUIM CORREIA	CACHOEIRA	1	0	0	1	GRATUITO
519	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL MANDINHO DE SOUZA ALMEIDA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	1	0	0	1	GRATUITO
520	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL LUCIANO PASSOS	CRUZ DAS ALMAS	1	0	0	1	GRATUITO
521	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LAURO PASSOS	CRUZ DAS ALMAS	1	0	0	1	GRATUITO
522	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL LANDULFO ALVES DE ALMEIDA	CRUZ DAS ALMAS	1	0	0	1	GRATUITO
523	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO MELO	DOM MACEDO COSTA	2	0	0	2	GRATUITO
524	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR EDGARD SANTOS	GOVERNADOR MANGABEIRA	1	0	0	1	GRATUITO
525	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL JOSE BONIFACIO	GOVERNADOR MANGABEIRA	1	0	0	1	GRATUITO

526	AGENTE PORTARIA	21-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DE PARAGUAÇU	MARAGOGIPE	2	0	0	2	GRATUITO
527	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MARAGOGIPE	1	0	0	1	GRATUITO
528	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNIZ FERREIRA	2	0	0	2	GRATUITO
529	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL MANOEL BENEDITO MASCARENHAS	MURITIBA	1	0	0	1	GRATUITO
530	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL JURACY MAGALHAES	SALINAS DA MARGARIDA	1	0	0	1	GRATUITO
531	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	1	0	0	1	GRATUITO
532	AGENTE PORTARIA	21-COLÉGIO ESTADUAL ROMULO GALVÃO	SÃO FELIX	1	0	0	1	GRATUITO
533	AGENTE PORTARIA	21-COLÉGIO ESTADUAL ROMULO GALVÃO -ANEXO	SÃO FELIX	1	0	0	1	GRATUITO
534	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL ANATIVO SACRAMENTO	SAPEAÇU	1	0	0	1	GRATUITO
535	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES	SAUBARA	1	0	0	1	GRATUITO
536	AGENTE PORTARIA	21-COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	VARZEDO	1	0	0	1	GRATUITO
537	AGENTE PORTARIA	22-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES	AIQUARA	1	0	0	1	GRATUITO
538	AGENTE PORTARIA	22-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MOTA BITTENCOURT	BARRA DO ROCHA	1	0	0	1	GRATUITO
539	AGENTE PORTARIA	22-COLEGIO ESTADUAL BOANOVENSE	BOA NOVA	1	0	0	1	GRATUITO
540	AGENTE PORTARIA	22-COLEGIO ESTADUAL JOSE ARAUJO PEREIRA	GONGOGI	2	0	0	2	GRATUITO
541	AGENTE PORTARIA	22-CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO DE IPIAU	IPIAU	1	0	0	1	GRATUITO
542	AGENTE PORTARIA	22-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS	IPIAU	1	0	0	1	GRATUITO
543	AGENTE PORTARIA	22-COLEGIO ESTADUAL JOAO GALVAO SOBRINHO	ITAMARI	1	0	0	1	GRATUITO
544	AGENTE PORTARIA	22-COLEGIO ESTADUAL GILDA RAMOS DOS SANTOS	JITAUNA	1	0	0	1	GRATUITO
545	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	BREJOLANDIA	1	0	0	1	GRATUITO
546	AGENTE PORTARIA	23-ESCOLA ESTADUAL RUY BARBOSA	CANAPOLIS	2	0	0	2	GRATUITO
547	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL DE COCOS	COCOS	2	0	0	2	GRATUITO
548	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL SAO JOAO DOS GERAIS	CORIBE	2	0	0	2	GRATUITO
549	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	CORRENTINA	2	0	0	2	GRATUITO
550	AGENTE PORTARIA	23-CENTRO EDUCACIONAL DE CORRENTINA	CORRENTINA	1	0	0	1	GRATUITO
551	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MOREIRA ALVES	JABORANDI	2	0	0	2	GRATUITO
552	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL ROLANDO LARANJEIRA BARBOSA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	2	0	0	2	GRATUITO
553	AGENTE PORTARIA	23-CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITÓRIA	2	0	0	2	GRATUITO
554	AGENTE PORTARIA	23-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SANTA-MARIENSE	SANTA MARIA DA VITÓRIA	1	0	0	1	GRATUITO
555	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL DOM JOAO MUNIZ	SANTANA	2	0	0	2	GRATUITO
556	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES	SANTANA	1	0	0	1	GRATUITO
557	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR VALDIR DE ARAUJO CASTRO	SÃO FELIX DO CORIBE	2	0	0	2	GRATUITO
558	AGENTE PORTARIA	23-COLEGIO ESTADUAL SAO GONCALO	SERRA DOURADA	1	0	0	1	GRATUITO
559	AGENTE PORTARIA	24-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA SANTO ANTONIO DO PAMBU	ABARE	1	0	0	1	GRATUITO
560	AGENTE PORTARIA	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANGELO PEREIRA XAVIER	GLORIA	2	0	0	2	GRATUITO
561	AGENTE PORTARIA	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA RITA DE CASSIA	GLORIA	2	0	0	2	GRATUITO
562	AGENTE PORTARIA	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL COELHO	GLORIA	2	0	0	2	GRATUITO
563	AGENTE PORTARIA	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA XUCURU KARIRI	GLORIA	1	0	0	1	GRATUITO
564	AGENTE PORTARIA	24-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE MARTINS	GLORIA	2	0	0	2	GRATUITO



565	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL DE ANDORINHA	ANDORINHA	1	0	0	1	GRATUITO
566	AGENTE PORTARIA	25-ESCOLA ESTADUAL RURAL PAULO SOUTO	ANDORINHA	1	0	0	1	GRATUITO
567	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL ARTUR OLIVEIRA DA SILVA	ANTONIO GONÇALVES	2	0	0	2	GRATUITO
568	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL ROMULO GALVÃO	CALDEIRÃO GRANDE	2	0	0	2	GRATUITO
569	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LUZIA DE FREITAS E SILVA	CAMPO FORMOSO	1	0	0	1	GRATUITO
570	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL LUIS JOSE DOS SANTOS	CAMPO FORMOSO	2	0	0	2	GRATUITO
571	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL DE SAO TOME	CAMPO FORMOSO	1	0	0	1	GRATUITO
572	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL CECENTINO PEREIRA MAIA	FILADÉLFIA	2	0	0	2	GRATUITO
573	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL PETRONIO PORTELA	JAGUARARI	2	0	0	2	GRATUITO
574	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL WALTER BRANDAO	JAGUARARI	2	0	0	2	GRATUITO
575	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL DE PINDOBACU	PINDOBAÇU	1	0	0	1	GRATUITO
576	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL JOAO DURVAL CARNEIRO	PONTO NOVO	2	0	0	2	GRATUITO
577	AGENTE PORTARIA	25-INSTITUTO PSICOPEDAGOGICO DE BONFIM	SENHOR DO BONFIM	1	0	0	1	GRATUITO
578	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL TEIXEIRA DE FREITAS	SENHOR DO BONFIM	2	0	0	2	GRATUITO
579	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIANA AGOSTINHO DE OLIVEIRA	SENHOR DO BONFIM	2	0	0	2	GRATUITO
580	AGENTE PORTARIA	25-COLEGIO ESTADUAL MISSAO DO SAHY	SENHOR DO BONFIM	2	0	0	2	GRATUITO
581	AGENTE PORTARIA	26- COLEGIO ESTADUAL LUIS DE MOURA BASTOS	DIAS DAVILA	2	0	0	2	GRATUITO
582	AGENTE PORTARIA	26- COLEGIO ESTADUAL LUIS DE MOURA BASTOS -ANEXO	DIAS DAVILA	1	0	0	1	GRATUITO
583	AGENTE PORTARIA	26- COENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA -ANEXO	DIAS DAVILA	1	0	0	1	GRATUITO
584	AGENTE PORTARIA	26-COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO BALBINO	MADRE DEUS	1	0	0	1	GRATUITO
585	AGENTE PORTARIA	26-COLEGIO ALAOR COUTINHO	MATA DE SÃO JOÃO	2	0	0	2	GRATUITO
586	AGENTE PORTARIA	26-COLEGIO ESTADUAL BRAULIO SAMPAIO	MATA DE SÃO JOÃO	2	0	0	2	GRATUITO
587	AGENTE PORTARIA	26-COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES	POJUCA	1	0	0	1	GRATUITO
588	AGENTE PORTARIA	26-COLEGIO ESTADUAL MARTINHO SALLES BRASIL	SÃO FRANCISCO DO CONDE	2	0	0	2	GRATUITO
589	AGENTE PORTARIA	26-COLEGIO ESTADUAL ANNA JUNQUEIRA AYRES TOURINHO	SÃO FRANCISCO DO CONDE	2	0	0	2	GRATUITO
590	AGENTE PORTARIA	26-COLEGIO ESTADUAL ANNA JUNQUEIRA AYRES TOURINHO ANEXO	SÃO FRANCISCO DO CONDE	2	0	0	2	GRATUITO
591	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO ESTADUAL ELOYNA BARRADAS	EUNAPOLIS	1	0	0	1	GRATUITO
592	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO ESTADUAL BADEN POWELL	EUNAPOLIS	1	0	0	1	GRATUITO
593	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO ESTADUAL JESUS MOURA	GUARATINGA	1	0	0	1	GRATUITO
594	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	ITABELA	1	0	0	1	GRATUITO
595	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO ESTADUAL LOIDE ALCANTARA NEVES	ITAGIMIRIM	1	0	0	1	GRATUITO
596	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO MUNICIPAL CLOVIS ADOLPHO STOLZE	ITAPEBI	1	0	0	1	GRATUITO
597	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ANTONIO RICARDI	PORTO SEGURO	1	0	0	1	GRATUITO
598	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA SCARAMUSSA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	1	0	0	1	GRATUITO
599	AGENTE PORTARIA	27-COLEGIO ESTADUAL INDIGENA COROA VERMELHA	<b>SANTA CRUZ CABRÁLIA</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>GRATUITO</b>
TOTAL				691	0	0	691	

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
16/02/2018	Publicação do Edital
23/02/2018	Abertura das Inscrições pela Internet e do preenchimento da “Ficha de Inscrição”.
23 a 02/03/2018	Encerramento das Inscrições pela Internet e do preenchimento da “Ficha de Inscrição”.
07/03/2018	Divulgação no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia da relação provisória dos candidatos habilitados.
08 e 09/03/2018	Prazo para recurso da divulgação no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia da relação provisória dos candidatos habilitados.
Até 13/03/2018	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da relação definitiva dos candidatos habilitados e Convocação para entrega de documentação para comprovação da Avaliação Curricular.
Até 27/03/2018	Publicação no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) da relação Provisória de Classificados na Avaliação Curricular.
28 e 29/03/2018	Prazo para recurso quanto à publicação da relação Provisória de Classificados na Avaliação Curricular.
03/04/2018	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular.
07/04/2018	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular
07/04/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final e da Homologação.
<b>07/04/2018</b>	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para Contratação.